

Ficha nr. 11.767/1
 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Ibirama — Estado de Santa Catarina
 Livro número 2 — REGISTRO GERAL

ANO: 1.989.

MATRÍCULA Nr. 11.767.

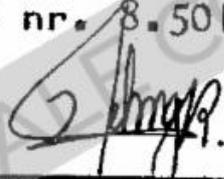
Data: 18 de maio de 1.989.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: 0 lote urbano nr. 03, desmembrado do lote de terras nr.62, situado na rua Princesa Isabel, nr.280, cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, contendo a área de dois mil, duzentos e sessenta e quatro metros e sessenta e cinco decímetros quadrados (2.264,75 m².), com as seguintes confrontações e metragens: FRENTE, com a rua Princesa Isabel, em 19,10 metros; FUNDOS, com terras de Paulo * Leber, em 48,00 metros; lado DIREITO, com o lote nr. 02, do mesmo desmembramento, partindo da rua, em linhas de 20,00 * metros, 48,00 metros e 60,00 metros e, lado ESQUERDO, partindo da rua, com terras de Eugen Luithardt, em linhas de 13,00 metros e 76,00 metros e terras de Paulo Leber, em 74,00 metros, edificado com uma casa de madeira, de um pavimento residencial, com a área de 70,00 m²., de nr. 280.

PROPRIETÁRIOS: JOSÉ DE SOUZA, aposentado e sua esposa Maria de Souza, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nr. 6.515/77, portadores do CIC nr. 193 499 209-72, residentes* e domiciliados na rua Princesa Isabel, nr. 280, cidade de Ibirama, SC.

TÍTULO AQUISITIVO: Matriculado neste Cartório Imobiliário, no livro 2-RG, sob nr. 8.501, em data de 11 de abril de 1985.

Dou fé. O Oficial:



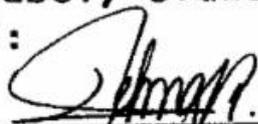
R.1/11.767 no livro 2-RG.- Data: 18 de setembro de 1.989.
 Pela escritura pública de compra e venda lavrada aos 14 de agosto de 1.989, á fls. 101 à 102 do livro nr. 15, no 2º Ofício de Notas da Comarca de Ibirama, SC., os proprietários, José de Souza e sua mulher Maria de Souza, já qualificados, venderam por NCz\$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos* e trinta cruzados novos), o imóvel objeto da presente matrícula, sendo o terreno por NCz\$ 4.530,00 e a casa por NCz\$ 2.100,00, à DANIEL ANTÔNIO, operário, portador da C.I. 7R/1.676.581-SSI-SC., e do CPF nr. 546 923 699-49, brasileiro, casado com Isolete Antônio, pelo regime da comunhão u-

=Continua no verso=

Visualização gerada em 09/03/2024 10:02:20. Não vale como certidão.

niversal de bens, na vigência da Lei nr. 6.515/77, cujo pacto antenupcial se acha registrado neste Cartório, no livro* 3-RA, sob nr. 4.764, residentes e domiciliados em Ascurra, SC; compareceram como anuentes desistentes: Arno José Sehnem, operário, C.I.7R/1671.695-SSI-SC., e do CPF nr. 419.343.189-49 e sua mulher Isolda de Souza Sehnem, operária, C.I.7R/944.751-SSI-SC., e CPF nr. 511 752 079-34, residentes e domiciliados à rua Princesa Isabel, cidade de Ibirama, SC., brasileiros; Aldair de Souza, operário, portador do título de eleitor nr. 65827309/73 da 14ª Zona eleitoral, SC., CPF nº 511 745 969-53 e sua mulher Valéria de Souza, industriária, C.I.3R/1.244.326-SSI-SC., brasileiros, residentes* e domiciliados à rua Princesa Isabel, cidade de Ibirama, SC; ela portadora do CPF nr. 433 339 589-53; Protázio de Souza, operário, C.I.7R/940.039-SSI-SC., e do CPF nr. 168 927 989-34 e sua mulher Maurina de Souza, do lar, C.I.7R/1.426.225-SSI-SC., e do CPF nr. 482 353 349 68, brasileiros, residentes e domiciliados em Ibirama, SC; Osmar José de Souza, operário, C.I.7R/2496.173-SSP-SC., e sua mulher Odete de Souza, do lar, C.I.7R/628.294-SSI-SC., brasileiros, residentes e domiciliados à rua Princesa Isabel, cidade de Ibirama, SC; Manoel Ferreira, brasileiro, operário, viúvo, C.I.7R/526.849-SSI-SC., e CPF nr. 352 274 439-04, residente e domiciliado* à rua Princesa Isabel, cidade de Ibirama, SC; Amilton Treinotti, motorista, C.I.Rg.324.163-SSI-SC., e CPF nr. 292 958 749-00 e sua mulher Lúcia Treinotti, industriária, C.I.7R / 627.729-SC., e do CPF nr. 249 209 249-68, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Princesa Isabel, cidade de Ibirama, SC; e Arceu de Souza, operário, C.I.7R/869.374-SSI-SC e sua mulher Ivaníria de Souza, industriária, C.I.7R/867.086 SSI-SC., e do CPF nr. 310 355 589-04, ele portador do CPF nr. 310 355 409-59, brasileiros, residentes e domiciliados* à rua Princesa Isabel, cidade de Ibirama, SC,

Dou fé. O Oficial:



AV. 2/11.767 no livro 2-RG. - Data: 01 de Outubro de 2010.

A requerimento de Isolete Antonio e de acordo com o documento, arquivados nesta Serventia, nesta data, a proprietária Isolete Antonio é portadora da C.I. RG nº 7C/1.223.498-SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 895.613.419-72. E. R\$ 63,90.
Continua na ficha nr. 11.767/2

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:09/03/2024 10:02:22
Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Ibirama — Estado de Santa Catarina

Livro número 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº. 11.767

Data: Data: 18 de Maio de 1989

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Continuação da ficha nr. 11.767/1

Protocolo nº 62.480 de 01.10.2010. Dou fé. Oficiala Designada: *Jania Phg.*

R. 3/11.767 no livro 2-RG. - Data: 01 de Outubro de 2010.

Pela escritura pública de inventário e partilha dos bens deixados em razão do falecimento de Daniel Antonio, lavrada aos 23 de setembro de 2010, às fls. 36 a 39 do livro 24, no 2º Tabelionato de Notas do município e Comarca de Ibirama, SC, o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), foi partilhado da seguinte forma: **uma parte ideal correspondente a 50%** em favor de **ISOLETE ANTONIO**, brasileira, nascida em 30.08.1966, viúva, zeladora, portadora da C.I. RG nº 7C/1.223.498-SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 895.613.419-72, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, nº 280, bairro Bela Vista, cidade de Ibirama, SC, e **uma parte ideal correspondente a 50%** em favor de **JULIANA ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileira, nascida em 15.08.1983, professora, portadora da C.I. RG nº 4.342.897-SESPDC/SC e inscrita no CPF sob nº 047.610.399-14, casada com Marciano de Oliveira, portador da C.I. RG nº 4.253.074-1-SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 006.544.439-63, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, nº 280, bairro Bela Vista, cidade de Ibirama, SC. Nº do selo de fiscalização empregado: BWJ 22352. E. R\$ 777,60. Protocolo nº 62.481 de 01.10.2010. Dou fé. Oficiala Designada: *Jania Phg.*

AV. 4/11.767 no livro 2-RG. - Data: 19 de Novembro de 2010.

A requerimento de Isolete Antonio e Juliana Antonio de Oliveira, de acordo com a certidão nº 77/2010 emitida pela Prefeitura Municipal de Ibirama, SC, em 23.04.2010, e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 194912010-20021060 emitida pela SRF em 11.11.2010, arquivados nesta Serventia, nesta data, procedo ao cancelamento da casa de madeira de um pavimento residencial, com 70,00 m², de nº 280, em virtude de ter sido demolida. E. R\$ 63,90. Protocolo nº 62.738 de 19.11.2010. Dou fé. Escrevente Juramentado: *Jania Phg.*

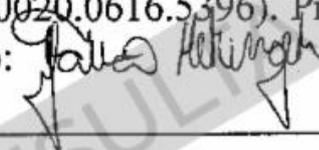
AV. 5/11.767 no livro 2-RG. - Data: 19 de Novembro de 2010.

Pelo mesmo requerimento da AV.4 desta, de acordo com a Carta de Habite-se nº 9/2010 emitida pela Prefeitura Municipal de Ibirama, SC, em 23.04.2010, e a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de

-continua no verso-

Visualização gerada em 09/03/2024 10:02:21. Não vale como certidão.

Terceiros nº 189862010-20021060 emitida pela SRF em 04.11.2010, arquivados nesta Serventia, nesta data, sobre o imóvel objeto desta matrícula foi edificada uma casa em alvenaria de um pavimento residencial, com a área de 179,50 m², que levou o nº 280 da Rua Princesa Isabel, bairro Bela Vista, cidade de Ibirama, SC, licenciada pelo Alvará de Construção nº 38/2006 e concluída em abril de 2010, avaliada em R\$ 100.000,00. E. R\$ 276,80. FRJ R\$ 300,00 (Caixa Econômica Federal - autenticação nº 320-522809026-2 de 16.11.2010 / boleto nº 0000.50020.0616.5396). Protocolo nº 62.738 de 19.11.2010. Dou fé. Escrevente Juramentado:



R. 6/11.767 no livro 2-RG. - Data: 30 de Novembro de 2010.

Pela Cédula de Crédito Bancário Crédito Pessoal nº 237/0351/22112010, compareceram, na qualidade de emitente ISOLETE ANTONIO, já qualificada, a qual declarou que não mantém vínculo de união estável de conformidade com a Lei nº 9.278/96, como terceira garantidora JULIANA ANTONIO DE OLIVEIRA, e seu marido Marciano de Oliveira como anuente, no demais já qualificados e como credor BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com endereço na Cidade de Deus, Osasco, SP, e acordaram no que segue: O valor do crédito de R\$ 40.000,00 será lançado na conta corrente da emitente, nº 27.230-2, agência 351-4, na agência de Ibirama, SC, desde que a emitente comprove o registro desta cédula, junto a matrícula objeto da garantia. A emitente obriga-se a liquidar a importância de R\$ 40.000,00, acrescida dos encargos, a taxa de juros efetiva de 1,86% a.m. e taxa de juros efetiva de 24,75% a.a., que será pago em 120 parcelas, vencendo-se a primeira em 26.12.2010, no valor de R\$ 851,32, e as demais no mesmo dias dos meses subseqüentes. A mora da emitente resultará no inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extra judicial, e nesse caso a dívida estará sujeito a: a) Encargos remuneratórios incidentes a partir da data da liberação do crédito até a data da efetiva restituição da importância mutuada, às taxas de juros efetiva de 1,86% a.m. e taxa de juros efetiva de 24,75% a.a., conforme regime definido pela emitente; b) Encargos moratórios, exigíveis a contar da data do inadimplemento ou da mora até a data da liquidação da dívida, os quais terão a seguinte composição: "Taxa de remuneração - Operações em atraso", vigente à época do inadimplemento ou da mora, conforme divulgação feita no site do credor, na internet, no endereço www.bradesco.com.br e no quadro de tarifas afixado nas agências do credor. Essa taxa substituirá a cobrança dos encargos remuneratórios acima mencionados e incidirá exclusivamente no período de inadimplemento ou de mora, juros de mora de 1% ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos acima mencionados, multa de 2% sobre o total devido e, despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da

Continua na ficha nr. 11.767/3

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:09/03/2024 10:02:22
Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Ibirama — Estado de Santa Catarina

ml 3.

Ficha nº. 11.767/3.
Livro número 2 — REGISTRO GERAL

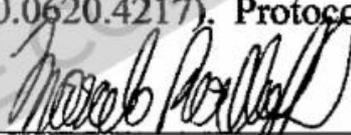
MATRÍCULA Nº. 11.767

Data: Data: 18 de Maio de 1989

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Continuação da ficha nr. 11.767/2

emitente, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% sobre o valor do saldo devedor. A emitente e a terceira garantidora dão em garantia do pagamento da dívida decorrente desta cédula, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui entabuladas, aliena ao credor, em CARÁTER FIDUCIÁRIO o imóvel objeto da presente matrícula, ficando constituída a propriedade fiduciária em favor da credora, onde a emitente, fica na posse direta do bem e o credor na posse indireta. A garantia fiduciária abrange o imóvel, e todas as acessões, melhoramentos, construções, instalações, benfeitorias e pertenças existentes e que lhe forem eventualmente acrescidas. Vencida e não paga no todo ou em parte, qualquer prestação ou obrigação decorrente desta Cédula, a Emitente ou a terceira garantidora terão o prazo de carência de 15 dias, fixados livremente pela partes nesta cédula, para efetuar o pagamento do débito, acrescido dos encargos contratuais e legais. Decorrido o prazo acima mencionado, sem que a obrigação seja adimplida, a Emitente será intimada, na forma da lei, a requerimento do credor, para que no prazo de 15 dias, sob pena de reputar-se em mora, satisfaça a prestação e ou obrigação vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, inclusive tributos e taxas condominiais imputáveis ao imóvel que tiverem sido pagas pelo credor, além das despesas de cobrança e de intimação. Fica eleito o foro da comarca do domicílio do emitente. Demais cláusulas e condições as da citada cédula que a este se integra e que foi registrada no livro 3-RA sob nº 7.811. E. R\$ 320,00. FRJ/SC R\$ 120,00. (Autenticação CEF nº 330-876349264 datada de 26.11.2010/boleto nº 0000.50020.0620.4217). Protocolo nº 62.797 de 30.11.2010. Dou fé. Escrevente Juramentado:



AV. 7/11.767 no livro 2-RG. - Data: 23 de Maio de 2012.

A requerimento do fiduciário BANCO BRADESCO S/A, representado por Fernanda Gonçalves dos Santos, e de acordo com os documentos, arquivados nesta Serventia, intimadas a fiduciante ISOLETE ANTONIO e o anuente MARCIANO DE OLIVEIRA, por intermédio de edital publicado no Jornal de Santa Catarina nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2012, e a garantidora JULIANA ANTONIO DE OLIVEIRA, pessoalmente em data de 06.03.2012, sendo reiterada a intimação já feita pessoalmente à garantidora por intermédio de edital publicado no Jornal de Santa Catarina nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2012, e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, procedo a averbação da consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula em nome do BANCO BRADESCO S/A, devidamente qualificado no R.6 desta. O fiduciário, no prazo de trinta dias, contados da data da presente averbação, deverá promover público leilão para a alienação do imóvel, nos

-continua no verso-

Visualização gerada em 09/03/2024 10:02:22. Não vale como certidão.

termos do art. 27 da Lei nº 9.514/97. Foi recolhido o ITBI no valor de R\$ 2.200,00, conforme autenticação BBD nº 0351 104 989 080512C, incidente sobre R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), correspondente a avaliação feita pela Prefeitura Municipal de Ibirama, SC. E. R\$ 308,74. FRJ R\$ 330,00 (autenticação BBD nº 0351 104 991 080512C / boleto nº 0000.50020.0790.9336). Protocolo nº 65.290 de 05.03.2012. Dou fé. Oficiala Designada: *Jeaniaphg*

PARA SIMPLES CONSULTA

NÃO VALE COMO CERTIDÃO